



**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO
ENCONTROS DE ASSOCIADOS DO ICLEI BRASIL Nº 01/2022**

**CHAMADA NACIONAL DE PATROCINADORES E PARCEIROS PARA
OS ENCONTROS DE ASSOCIADOS DO ICLEI BRASIL**

O ICLEI – América do Sul convida pessoas jurídicas para patrocinarem os Encontros de Associados do ICLEI Brasil, por meio de cotas de patrocínio, conforme descrito neste Regulamento.

1 OBJETO

1.1 O presente Regulamento tem por objeto selecionar pessoas jurídicas patrocinadoras que manifestem interesse em colaborar com os eventos realizados pelo ICLEI América do Sul, no Brasil, ao longo do ano de 2022, sendo especialmente: i) 1º Encontro Nacional do ICLEI Brasil, a ser realizado na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, entre nos dias 17 e 18 de março; ii) 1º Encontro do ICLEI em Minas Gerais, a ser realizado no município de Nova Lima-MG entre os dias 02 e 03 de junho; iii) 1º Encontro do ICLEI no Nordeste, a ser realizado no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, em junho de 2022; iv) 1º Encontro Regional ICLEI Sul e 1º Seminário Internacional de Mudanças Climáticas, a ser realizado no município de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 05 a 07 de julho de 2022; v) 1º Encontro Regional ICLEI Amazônia, a ser realizado no município de Barcarena, no Estado do Pará, entre os dias 01, 02 e 03 de agosto de 2022.

1.2 Os parceiros e patrocinadores poderão ser pessoas jurídicas que possuam capacidade econômico-financeira para honrar a cota de patrocínio pleiteada e que tenham o interesse em fortalecer sua atuação local, junto a parceiros estratégicos, entre os quais o setor público, para a realização de ações concretas no marco da construção dos caminhos para o desenvolvimento



urbano sustentável.

- 1.3 As pessoas jurídicas patrocinadoras celebrarão contrato de patrocínio ou parceria com o ICLEI, conforme minuta constante no Anexo 1 deste Regulamento, a qual especifica as contrapartidas estabelecidas entre as Partes para viabilizar o pretendido patrocínio.
- 1.4 Os recursos captados a título de patrocínio, conforme o objeto deste Regulamento, constituirão receitas a serem aplicadas na promoção, organização e execução dos eventos citados no item 1.1 demais ações correlatas.
- 1.5 **Está aberto o prazo para submissão das propostas para os eventos IV e V do item 1.1 e especificados nos itens 2.7 e 2.8 deste instrumento, até o dia 01 de agosto de 2022.**

2 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS EVENTOS DE 2022:

- 2.1 Os Encontros Anuais do ICLEI têm o objetivo de reunir os governos locais associados ao ICLEI e seus parceiros (universidades, setor privado, organizações do terceiro setor) e governos locais interessados na temática da sustentabilidade, apresentando as tendências internacionais mais atuais, promovendo a sensibilização de diversos atores sobre as mais importantes questões de desenvolvimento urbano sustentável, e oferecendo uma abordagem instrumental, baseada em casos de sucesso e treinamentos, na trilha de cada um dos cinco caminhos de desenvolvimento promovidos pelo ICLEI: baixo carbono, resiliente, baseado na natureza, circular e equitativo e centrado nas pessoas.
- 2.2 Os Encontros têm como objetivo tratar de desafios concretos para responder à emergência climática nos territórios com um olhar orientado para a promoção de parcerias efetivas que permitam que os governos locais reconheçam e acessem instrumentos adequados para agir e responder a suas demandas imediatas. Dessa forma, os Encontros convertem-se, adicionalmente, em um



espaço para *networking* que incentiva a cooperação, participação, inclusão e inovação para a implementação dos projetos prioritários.

- 2.3 Ao propor a reunião de especialistas, associados e parceiros ao longo de dois dias de discussões, os Encontros buscarão o compromisso, por parte de seus patrocinadores, promotores e associados, com o desenvolvimento sustentável.

2.4 1º ENCONTRO NACIONAL DO ICLEI BRASIL

- 2.4.1 O 1º Encontro Nacional do ICLEI Brasil ocorrerá entre os dias 17 e 18 de março, na cidade do Recife. Tendo como temática central o desenvolvimento circular e experiências de gestão sustentável dos resíduos sólidos, durante estes dois dias o evento debaterá soluções para que os associados brasileiros alcancem e implementem ações que os leve rumo os cinco caminhos de desenvolvimento promovidos pelo ICLEI, ou seja, para um desenvolvimento de baixo carbono, resiliente, baseado na natureza, circular e equitativo e centrado nas pessoas.

- 2.4.2 Este Encontro contará com a presença dos mais de 70 governos locais associados ao ICLEI Brasil, além da presença de convidados de outros governos na América do Sul. Ademais, contará com a participação de técnicos renomados, que trarão suas experiências e pesquisas para colaborar com a qualificação e troca de experiências dos participantes.

- 2.4.3 Durante esses dias, juntamente com o Encontro Nacional do ICLEI, estarão ocorrendo mais três eventos que o ICLEI estará na curadoria: a Conferência Internacional de Resíduos Sólidos - CIRSOL, Fórum de Secretários de Meio Ambiente das Capitais Brasileiras - CB27 e a reunião do Comitê Executivo Regional do ICLEI para a América do Sul - REXCOM. A reunião desses eventos simultaneamente na cidade garantirá ampla participação e divulgação de mídia, configurando um evento de grande porte nacional e internacionalmente.



2.5 1º ENCONTRO DO ICLEI EM MINAS GERAIS

2.5.1 O 1º Encontro do ICLEI em Minas Gerais ocorrerá nos dias 02 e 03 de Junho de 2022 na cidade de Nova Lima, localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Em Minas Gerais, o ICLEI possui uma rede de 12 associados e implementa projetos que promovem tanto a perspectiva de desenvolvimento de baixo carbono, quanto aqueles enfocados na preservação e restauração da biodiversidade. Entre os principais projetos implementados e apoiados pelo ICLEI em Minas Gerais podemos mencionar o [INTERACT-Bio](#), o [Urban LEDS](#), o [Programa de Aceleração de Unidades de Conservação](#) no âmbito do projeto [Áreas Protegidas Locais](#), o [Horizonte 2030](#), o [ClimAtiva](#), e [Minas Gerais Solar PV](#), entre outros.

2.5.2 O município de Nova Lima, afirmou em agosto de 2021 o seu comprometimento com a temática através da adesão da grande campanha de engajamento de governos subnacionais às agendas de mudança do clima: a Race to Zero, campanha global da ONU que visa reunir empresas, instituições de ensino, investidores e governos subnacionais em torno do compromisso de atingir a neutralidade de emissões de carbono até 2050.

2.5.3 O Encontro tem o objetivo de proporcionar um espaço para troca de experiências, visibilidade institucional e política tanto no nível local quanto internacional, visibilidade territorial e oportunidade de estar em evidência na consolidação de um *networking* que incentiva a cooperação, participação, inclusão e inovação para o Estado de Minas Gerais.

2.6 1º ENCONTRO DO ICLEI NORDESTE

2.6.1 O 1º Encontro do ICLEI Nordeste ocorrerá em Junho de 2022 na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba. No Nordeste do Brasil, o ICLEI possui uma rede de 22 associados, dentre os quais 03 Governos Estaduais (Bahia, Pernambuco e Maranhão), 09 capitais e o Complexo de Suape. Na região, o ICLEI implementa projetos que promovem tanto a perspectiva de



desenvolvimento de baixo carbono, quanto aqueles enfocados na preservação e restauração da biodiversidade. Entre os principais projetos implementados e apoiados pelo ICLEI podemos mencionar o Plano de Descarbonização e Adaptação Climática de João Pessoa que está em andamento.

2.6.2 João Pessoa em 2021 aderiu aos compromissos do Race to Zero e Race to Resilience, aderindo definitivamente à campanha global da ONU que visa reunir empresas, instituições de ensino, investidores e governos subnacionais em torno do compromisso de atingir a neutralidade de emissões de carbono e garantir uma cidade resiliente à mudança do clima até 2050.

2.6.3 O Encontro tem o objetivo de proporcionar um espaço para troca de experiências, visibilidade institucional e política tanto no nível local quanto internacional, visibilidade territorial e oportunidade de estar em evidência na consolidação de um networking que incentiva a cooperação, participação, inclusão e inovação para a Região Nordeste.

2.7 | ENCONTRO REGIONAL ICLEI SUL

2.7.1 O 1º Encontro Regional ICLEI Sul e 1º Seminário Internacional de Mudanças Climáticas ocorrerão entre os dias 05 a 07 de julho de 2022 no município de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul. O ICLEI América do Sul vem atuando na Região Sul do Brasil, tendo, inclusive, um Escritório subnacional no local. São ao todo 10 associados distribuídos entre os três Estados da região, incluindo o Governo do Estado de Santa Catarina. Ao criar o Escritório Sul, o ICLEI trabalha para fortalecer as relações com atores locais e autoridades governamentais por meio de iniciativas e projetos desenvolvidos para conhecer os desafios da dinâmica urbana deste território e ajudar a pensar em soluções capazes de promover o desenvolvimento sustentável para a região.

2.7.2 A Cidade de São Leopoldo é filiada ao ICLEI desde o ano de 2017, momento em que retomou sua participação em outra grande rede de cidades



sul-americanas, a Rede Mercocidades, e desde então vem atuando ativamente nos debates de interesse mundial que visam cidades inclusivas, inovadoras, sustentáveis e em convergência com a Nova Agenda Urbana e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, demonstrando, assim, o seu compromisso com a agenda climática e ambiental rumo ao desenvolvimento urbano sustentável, inclusive ao sediar os eventos no Sul.

- 2.7.3 A realização conjunta do 1º Encontro Regional ICLEI Sul e do 1º Seminário Internacional de Mudanças Climáticas se traduz na oportunidade de receber e promover a troca de experiências e conhecimento entre especialistas, gestores públicos e demais parceiros. Além disso, atuar como sede ou promotor de eventos deste vulto promove uma série de benefícios indiretos, como a demonstração de compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável.
- 2.7.4 Durante os dias de evento, os parceiros da Prefeitura de São Leopoldo e da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, associados do ICLEI e da Rede Mercocidades, se reunirão para proporcionar uma troca de experiências, amplo networking e incentivar parcerias e negócios sustentáveis. Além disso, objetiva tratar de desafios concretos para a implementação e aprimoramento da agenda de clima na região Sul do Brasil.
- 2.7.5 Os eventos simultâneos acontecem em um momento emblemático da agenda de desenvolvimento sustentável subnacional brasileira: após a 26ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, a COP 26, e antes da 15ª Conferência das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica, a COP 15, e da COP 27. Trata-se, assim, de uma oportunidade de conectar as duas agendas, endereçando os desafios a serem superados e atividades comuns a serem implementadas. Além disso, as eleições de 2022 renovam diversas possibilidades de pautar a emergência climática de maneira mais ambiciosa e responsável nos debates e planos de governo que serão apresentados.

2.8 | ENCONTRO REGIONAL ICLEI AMAZÔNIA



- 2.8.1 O 1º Encontro Regional ICLEI Amazônia será realizado no município de Barcarena, no Estado do Pará, entre os dias 01, 02 e 03 de agosto de 2022. Desde o ano de 2019, o ICLEI América do Sul está cada vez mais atuante na região amazônica, fortalecendo as relações com atores locais e autoridades governamentais por meio de iniciativas e projetos têm sido desenvolvidos para conhecer os desafios da dinâmica urbana deste território e ajudar a pensar em soluções capazes de promover o desenvolvimento sustentável com a manutenção da floresta no país. A cidade de Barcarena (PA), 100ª cidade associada ao ICLEI América do Sul, demonstra que está na vanguarda deste movimento sediando o I Encontro ICLEI Brasil na Amazônia.
- 2.8.2 O ICLEI adota iniciativas na Região Norte que impulsionam o fortalecimento da atuação da Rede no território, por meio do Fórum de Cidades Pan-Amazônicas (FCPA), da Amazônia pelo Clima (ApC), do Fórum Nacional dos Secretários e Secretárias de Meio Ambiente das Capitais Brasileiras (CB27) e do Laboratório de Políticas Públicas de Alimentação Urbana (LUPPA).
- 2.8.3 Constitui-se como temática central do evento na região amazônica: governos locais e desenvolvimento urbano sustentável; o evento tem como objetivo potencializar ações locais com uma agenda de três dias voltados para discussões com foco em criar oportunidades de demonstração do compromisso, por parte dos governos locais participantes, de seus patrocinadores e promotores, e com o desenvolvimento sustentável.
- 2.8.4 O evento se propõe a tratar de desafios concretos com um olhar orientado para a promoção de parcerias efetivas que permitam que as cidades participantes reconheçam e acessem instrumentos adequados para agir e responder a suas demandas imediatas. Assim, discutir medidas de mitigação e adaptação à mudança do clima e de redução da desigualdade social, especialmente se tratando de pessoas em situação de vulnerabilidade, além de pautas sobre Justiça Climática, vinculando os direitos humanos e o desenvolvimento de baixo carbono para alcançar uma abordagem centrada



no ser humano e que respeite o meio ambiente, salvaguardando os direitos das pessoas mais vulneráveis e compartilhando os encargos da mudança do clima e seus impactos de forma equitativa e justa, correspondendo ao reconhecimento da necessidade de uma administração equitativa dos recursos do mundo.

3 COTAS DE PATROCÍNIO

3.1 Constituem cotas de patrocínio:

3.1.1 **Cota Apoiador:** cota no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As contrapartidas da **Cota Apoiador** são: divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais, no site e nos materiais impressos, quando houver, dos Encontros Anuais e demais eventos ao longo do ano.

3.1.2 **Cota Anfitrião:** cota no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

As contrapartidas da **Cota Anfitrião** são:

(i) divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais, no site e nos materiais impressos, quando houver, dos três Encontros Anuais e demais eventos ao longo do ano; (ii) permissão que a PATROCINADORA veicule vídeos de até um minuto nos eventos; (iii) espaço para a PATROCINADORA desenvolver ações de marketing nos espaços físicos do Encontro; e (iv) concessão à PATROCINADORA o direito de indicar palestrantes para a apresentação em um painel do evento.

3.1.3 **Cota Premium:** cota no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

As contrapartidas da **Cota Premium** são: (i) divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais, no site e nos materiais impressos, quando houver, dos três Encontros Anuais e demais eventos ao longo do ano; (ii) permissão que a PATROCINADORA veicule vídeos de até um minuto nos eventos; (iii) espaço para a PATROCINADORA desenvolver ações de marketing nos espaços físicos do Encontro; (iv) concessão à PATROCINADORA o direito de indicar palestrantes para a apresentação em



painel do evento; e (v) Oportunidade de organização de sessão temática com temas específicos vinculados aos cinco caminhos de desenvolvimento promovidos pelo ICLEI: baixo carbono; resiliente; baseado na natureza; circular; equitativo e centrado nas pessoas alinhado com o tema principal de cada evento.

- 3.2 Um mesmo proponente poderá patrocinar mais de uma cota ou tipo de cota.
- 3.3 Ficarão a cargo do patrocinador os custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing ou outros itens que venham a promover durante os Encontros, tais como custos de produção de materiais, contratação de pessoal e todos aqueles necessários para suas contrapartidas.

4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PATROCÍNIO

- 4.1 As proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 4.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.1.2 Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
 - 4.1.3 Cópia da ata de Assembleia de Eleição e posse da Diretoria em exercício ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
 - 4.1.4 Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.
- 4.2 Os documentos solicitados no item anterior deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas - salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet) - e entregues em conjunto com a proposta de patrocínio (Anexos 2 e 3 deste Regulamento), para fins de assinatura do respectivo contrato de patrocínio.

5 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO



5.1 Os interessados em participar da presente Chamada deverão enviar a documentação de que trata o item 5.1 ao e-mail iclei-sams@iclei.org até o dia **01 de agosto de 2022.**

5.1.1 O proponente que optar por patrocinar mais de uma cota ou tipo de cota, nos termos desta Chamada, deverá apresentar a documentação de que trata o item 5, uma única vez.

5.1.2 Os pedidos de patrocínio serão analisados e apreciados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da proposta, por Comissão designada pelo Programa.

6 ANEXOS DESTE REGULAMENTO

6.1 Constituem anexos deste Regulamento:

6.1.1 Anexo 1: Minuta de Contrato de Patrocínio; e

6.1.2 Anexo 2: Minuta de carta de apresentação de proposta de patrocínio de pessoa jurídica.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito deste Regulamento pelo e-mail: iclei-sams@iclei.org.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do 1º Encontro Nacional do ICLEI Brasil.

7.3 Esta Retificadora substitui o Regulamento anteriormente publicado.



ANEXO 1

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM A [●] e o ICLEI – AMÉRICA DO SUL.

DAS PARTES

A [nome da empresa patrocinadora], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede no endereço [●], neste ato representada por [●], [qualificação], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito no CPF sob nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], CEP [●], aqui denominada simplesmente **PATROCINADORA**, e o ICLEI América do Sul, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Marquês de Itu, nº 70, 14º andar, Vila Buarque, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob no 03.898.408/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Executivo, RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO, portador do RG nº M-3.243.884, expedido pela SSP-MG, e do CPF nº 003.744.806-48, aqui denominado simplesmente **PATROCINADO**;

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas pelas partes:

1 OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o patrocínio, pela PATROCINADORA, dos Encontros de Associados, a ser promovido pelo PATROCINADO, com a cota denominada [●], cuja descrição encontra-se na Cláusula 4.



2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1 O presente CONTRATO está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra legislação.
- 2.2 O presente CONTRATO reger-se-á pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelo Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pela Primeira Retificadora do Regulamento do Encontro dos Associados ICLEI Brasil nº 01/2022 para a Chamada Nacional de Patrocinadores e seus Anexos.

3 RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

- 3.1 À PATROCINADORA caberá o pagamento de R\$ [●] (“Preço”) a título de patrocínio, referente à [●] cota [●], para realização dos Encontros de Associados do ICLEI.
- 3.2 O preço deverá ser pago pela PATROCINADORA mediante a apresentação pelo PATROCINADO do respectivo documento de cobrança e nota fiscal correspondente.
- 3.3 O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do documento de cobrança.
- 3.4 A PATROCINADORA deverá fornecer ao PATROCINADO todas as informações, bem como os modelos necessários a serem utilizados, em formato digital, com o intuito de prevenir quaisquer distorções na(s) aplicação(ões) da marca da PATROCINADORA.

4 DAS CONTRAPARTIDAS

- 4.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados em virtude do patrocínio da cota [●], a PATROCINADORA deverá:
 - 4.1.1 [DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONTRAPARTIDA EM CONFORMIDADE À COTA DESCRITA NO REGULAMENTO



SUPRAMENCIONADO].

4.2 DIVULGAÇÃO DA MARCA

- 4.3 A divulgação pelo PATROCINADO das marcas da PATROCINADORA poderá ser realizada no limite necessário para o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.
- 4.4 O PATROCINADO compromete-se a não usar, registrar e/ou tentar registrar qualquer marca, nome de domínio, nome comercial e/ou nome fantasia que seja similar a qualquer elemento das marcas e/ou que contenha e/ou reproduza, no todo ou em parte, qualquer elemento da marca da PATROCINADORA.
- 4.5 O direito de divulgação das marcas da PATROCINADORA estabelecido neste CONTRATO não poderá ser cedido, transferido, onerado ou dado em garantia a quaisquer terceiros pelo PATROCINADO, seja a que título for, inclusive por sucessão, sem prévia e expressa anuência da PATROCINADORA.

5 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES DEGRADANTES

- 5.1 O PATROCINADO compromete-se a não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à execução deste CONTRATO, mão de obra infantil, escrava ou de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e prestadores de serviços.
- 5.1.1 Sempre que solicitado pela PATROCINADORA, o PATROCINADO compromete-se a emitir declaração por escrito que cumpriu ou vem cumprindo a exigência descrita nesta cláusula.

6 PRAZO

- 6.1 O presente CONTRATO terá início na data de sua assinatura e término no dia [●]/[●]/[●], 15 (quinze) dias após do último Encontro de Associados ICLEI Brasil,



mediante o cumprimento pelas Partes de suas respectivas obrigações nos termos deste CONTRATO.

6.2 DIREITO À IMAGEM

6.3 A PATROCINADORA autoriza a utilização de Imagens dos eventos realizados no âmbito dos Encontros de Associados do ICLEI Brasil pelo PATROCINADO para fins de divulgação institucional.

6.4 O PATROCINADO poderá fazer referência à PATROCINADORA apenas para fins de divulgação institucional, como patrocinadora dos Encontros de Associados do ICLEI Brasil.

6.5 A responsabilidade legal pelo uso das imagens é exclusiva do PATROCINADO, não sendo cabível qualquer direito de regresso contra a PATROCINADORA.

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Fica estipulado que, por força deste CONTRATO, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da PATROCINADORA com relação ao pessoal que o PATROCINADO utilizar, direta ou indiretamente, para a consecução das atividades objeto deste instrumento.

7.2 O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelas Partes.

7.3 Em caso de conflito entre os Anexos e o Contrato, o Contrato deverá prevalecer.

7.4 A não exigência, por qualquer uma das Partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação, tampouco na abdicação do direito de exigí-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.

7.5 As Partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresse consentimento da outra Parte.



- 7.6 As Partes declaram e garantem uma à outra estarem autorizadas a celebrarem o presente instrumento, sem infringir ou descumprir qualquer dispositivo de Lei, bem como estarem regularmente representadas pelos seus subscritores.
- 7.7 O PATROCINADO não se responsabiliza por quaisquer relações comerciais, sucessos ou insucessos da PATROCINADORA com eventuais negociações/acordos ou contatos comerciais realizados com o público participante de quaisquer dos Encontros de Associados do ICLEI Brasil.

8 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 8.1 As partes devem abster-se de revelar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, qualquer informação relativa à organização da outra Parte, inclusive a título de exemplo, informações técnicas, de produção, industriais, comerciais, organizacionais, trabalhistas ou informações financeiras, desde que classificada como confidencial pela outra parte e registrado em correspondência eletrônica.
- 8.2 Cada Parte será responsável por qualquer violação da obrigação de confidencialidade por seus empregados, representantes, empresas, subcontratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade.
- 8.3 O dever de confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão ou término deste CONTRATO.

9 RESCISÃO

- 9.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
- 9.2 Ocorrendo a rescisão imotivada por iniciativa da PATROCINADORA ou o descumprimento das suas obrigações contratuais, após notificação por escrito pela outra Parte, para saná-las em 10 (dez) dias, a PATROCINADORA ficará obrigada ao pagamento de multa de 10% da cota de patrocínio elegida, bem



como ao ressarcimento das contrapartidas que já tiverem sido executadas pelo PATROCINADO.

- 9.3 Ocorrendo a rescisão imotivada por iniciativa do PATROCINADO, ou o descumprimento das suas obrigações contratuais, após notificação por escrito pela outra Parte, para saná-las em 10 (dez) dias, o PATROCINADO ficará obrigada ao pagamento de multa correspondente a 10% da cota de patrocínio elegida. Neste caso, o PATROCINADO deverá devolver a totalidade do Preço pago pela PATROCINADORA na data da rescisão do Contrato.
- 9.4 Ocorrendo a rescisão motivada por iniciativa da PATROCINADORA ou do PATROCINADO, o PATROCINADO deverá devolver o Preço pago pela PATROCINADORA, corrigido pela poupança, na proporção das contrapartidas que ainda não tiverem sido executadas pelo PATROCINADO.

10 NOTIFICAÇÕES

- 10.1 Todos os avisos, notificações ou comunicados a serem efetuados pelas Partes com relação ao presente CONTRATO deverão revestir a forma escrita e serão considerados devidamente entregues quando da confirmação da entrega bem-sucedida para a outra Parte através do correio mediante AR ou correspondência eletrônica. Para tanto, os endereços abaixo serão utilizados:

[Ponto Focal Patrocinadora, com contatos: nome, cargo, telefone e e-mail]

[Ponto Focal Patrocinada, com contatos: nome, cargo, telefone e e-mail]

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir e julgar quaisquer pendências eventualmente resultantes do presente CONTRATO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para constar, lavrou-se o presente em 3 (três) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas Partes, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, [●] de [●] de 2022

ICLEI – América do Sul

[nome da empresa patrocinadora]

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO 2

MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO (EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente documento, [●], qualificação, inscrita no CNPJ nº [●], com sede na [●], na pessoa do Sr(a). [●], seu representante legal, documento de identidade (RG) nº [●], registrado no CPF/MF sob o nº [●], vem apresentar proposta de patrocínio ao 1º Encontro Nacional do ICLEI Brasil, conforme Primeira Retificadora do Regulamento do Encontro Nacional ICLEI Brasil nº 01/2022, acompanhada dos documentos relativos à habilitação respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio de [●] (tipo e quantidade de quotas em numeral e por extenso), no valor de R\$[●], (valor por extenso).

Local, [●], [●] de [●] de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica, com firma reconhecida ou assinatura de duas testemunhas.